



## EMENDA Nº 44

AO ANEXO I DO PLE Nº 022/21 – PROC. 0826/21 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

### INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA NA LDO E NO PPA OU INCLUSÃO NA LDO DE AÇÃO EXISTENTE NO PPA

#### CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

**Programa:** 185 - Compromisso com as Pessoas.  
**Ação:** Promoção da Educação Antirracista.

**Descrição:** Fortalecimento, fomento e apoio a projetos de educação antirracista e de educação para as relações étnico-raciais nas escolas da rede municipal, orientados à formação de uma cultura antirracista, à afirmação e valorização da identidade negra entre as e os estudantes e o conjunto da comunidade escolar, e à formação de profissionais da educação a partir de debates das diversidades étnicas e religiosas, de cidadania negra e quilombola, na perspectiva dos direitos humanos, adotando-se práticas de enfrentamento e superação do racismo.

**Finalidade:** Aplicar a Lei 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008 na rede municipal de ensino, bem como fazer cumprir a meta 23 do Plano Municipal de Educação; institucionalizar, junto à SMED, os projetos de educação antirracista e de educação para as relações étnico-raciais já existentes nas escolas da rede municipal e fomentar a criação de projetos dessa natureza nas escolas que ainda não os têm; promover espaços de debate e formação da e com a comunidade escolar para a construção de uma cultura antirracista.

<b>1 - Produto:</b> Fomento e apoio a Projetos de Educação Antirracista e de Educação para as Relações Étnico-Raciais nas escolas.	<b>1 - Unidade de Medida:</b> Número de escolas com Projetos de Educação Antirracista
---	--

1 - Metas:	2022	2023	2024	2025
	100%	100%	100%	100%

<b>2 - Produto:</b> Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação com ênfase na perspectiva antirracista.	<b>2 - Unidade de Medida:</b> Porcentagem de profissionais da rede atendidos.
--	--

2 - Metas:	2022	2023	2024	2025
	100%	100%	100%	100%

<b>3 - Produto:</b> digite aqui		<b>3 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>3 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025
<b>4 - Produto:</b> digite aqui		<b>4 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>4 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025
<b>5 - Produto:</b> digite aqui		<b>5 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>5 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025
<b>6 - Produto:</b> digite aqui		<b>6 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>6 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025
<b>7 - Produto:</b> digite aqui		<b>7 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>7 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025
<b>8 - Produto:</b> digite aqui		<b>8 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>8 - Metas:</b>	2022	2023	2024	2025

## JUSTIFICATIVA

A formação econômica brasileira se fundamentou a partir da exploração dos povos originários e na escravização de homens e mulheres trazidos de África. A população afrobrasileira, mesmo após a abolição da escravatura em 1888, seguiu marginalizada e sem acesso a direitos e oportunidades em nosso país. Dessa forma, a formação social e política do Brasil foi estruturada a partir das desigualdades e discriminações raciais, engendrando processos históricos de exclusão e marginalização da população negra. O chamado racismo estrutural produziu efeitos sobre as relações econômicas, as relações sociais ao longo da história brasileira e, ainda hoje, determina condições desiguais de acesso a direitos fundamentais de cidadania para a população negra.

De acordo com a pesquisa do IBGE (2019) "Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil", a diferença de renda média entre brancos e negros no Brasil foi de 73,9% em 2018. O Atlas da Violência de 2020 confirmou um crescimento de 11,5% do assassinato de negros no país. Tais dados elucidam os efeitos do racismo estrutural nas dimensões econômica e de direito à vida.

Nesse contexto, a escola, espaço de formação cidadã, constitui-se como espaço estratégico de enfrentamento e superação do racismo por meio da promoção de uma cultura antirracista. Nesse sentido, a promoção da Educação Antirracista é fundamental. Ademais, faz-se necessário cumprir a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que determinam a obrigatoriedade da inclusão nos currículos das redes de ensino da temática "História e Cultura-Afrobrasileira e Indígena", bem como cumprir o disposto na Meta 23 do Plano Municipal de Educação.

DATA DO RECEBIMENTO:  / /	NOME DO(A) VEREADOR(A):  <b>Laura Sito</b>
	ASSINATURA: